



# RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

26 de Junho de 2019

ANO XVII

EDIÇÃO Nº 1055

# **RESGATE TEM NOVO TELEFONE**

### População poderá usar número 0800 para solicitar atendimento

Mais uma conquista para o serviço do Resgate de Rio das Ostras. O serviço conta com mais um canal de atendimento para a população, por meio do telefone 0800 022 0638, que também funciona em regime 24 horas. O Resgate, que já foi referência para outros municípios e Estados, regressou suas atividades no mês abril, após dois anos de inatividade.

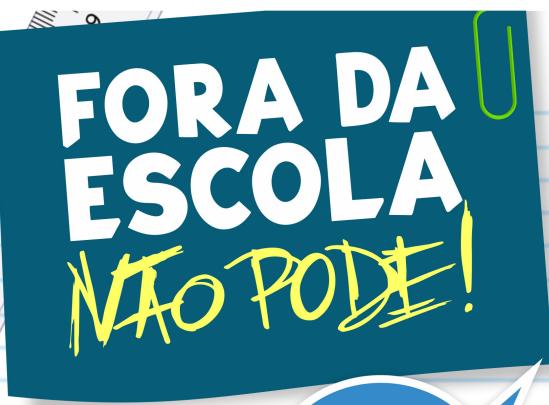
Segundo o coordenador do Resgate de Rio das Ostras, Wagner Albuquerque Lima, o novo telefone de contato já está funcionando e será mais um canal importante para dar agilidade aos atendimentos de emergência na Cidade. "O 0800 também é destinado para todos os tipos de atendimento, desde um mal súbito até o socorro a uma pessoa ferida. É um sonho que tínhamos desde 2006 ter o 0800 e, em pouco tempo nesta nova Administração, tivemos essa conquista", pontuou.

Ainda de acordo com o coordenador, desde abril quando o serviço do Resgate voltou à ativa, ou seja, em aproximadamente três meses, foram realizados mais de mil atendimentos em Rio das Ostras. "São muitas chamadas. A equipe sempre dá orientações pelo telefone para dar tempo de chegar ao local. Durante esse período conseguimos diminuir em cerca de 35% o índice de mortalidade no Município", destacou.

O Resgate tem sua jurisdição dentro do município, e também dá apoio ao Corpo de Bombeiros quando preciso. Neste ano, o serviço do Resgate também foi agraciado com mais duas ambulâncias, equipadas para salvamentos e atendimentos de emergência.

O objetivo é prestar com mais rapidez um trabalho técnico e, principalmente, mais humanizado à população.





# TODA CRIANÇA E ADOLESCENTE TEM DIRETTO DE APRENDER!

BUSCA ATIVA ESCOLAR

Para informar sobre alguma criança ou adolescente de 4 a 17 anos que está fora da escola entre em contato por telefone ou presencialmente nas Unidades de Saúde, Unidades de Atendimento Social ou Unidades de Atendimento da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. Confira a lista completa dos locais em riodasostras.rj.gov.br



SEJA UM COLABORADOR NESSA BUSCA! 22 2760-2673 22 2771-8441











#### **PODER EXECUTIVO**

#### **MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

#### LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

#### **LUIS HENRIQUE BORGES**

Procurador Geral Interino

#### **RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Auditoria e Controle Interno.

#### **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário de Administração Pública

#### **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

#### **DANIEL MARTINS GOMES**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

#### JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

#### **ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

#### **PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

Secretário de Segurança Pública

#### **MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**

Secretário de Gestão Pública

#### **MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

#### AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

#### **NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

#### MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

#### **CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do Ostras Previdência

#### **ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

#### **EXPEDIENTE**





RIO DAS OSTRAS

#### ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

#### **PODER LEGISLATIVO**

#### **MESA DIRETORA**

#### **CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**

**PRESIDENTE** 

#### **ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**VICE-PRESIDENTE** 

#### **RODRIGO JORGE BARROS**

1º SECRETÁRIO

#### FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2° SECRETÁRIO

#### **VEREADORES**

**ALAN GONÇALVES MACHADO** 

**ALBERTO MOREIRA JORGE** 

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS** 

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO** 

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

**MISAIAS DA SILVA MACHADO** 

**VANDERLAN MORAES DA HORA** 

WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO

#### **CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO: FIRMAS:** 

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

#### O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO Rua Campo de Albacora, 75 Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

#### **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário de Administração Pública

#### **ATOS do EXECUTIVO**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### MENSAGEM DE VETO PARCIAL 011/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57,  $\S$   $2^{\circ}$  c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como, os artigos  $2^{\circ}$ ; 30, inciso I; e 61,  $\S$ 1°, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, **decidiu vetar parcialmente** o PL nº 066/2019, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

#### RAZÕES DO VETO PARCIAL

 $Veto \ parcialmente o \ Projeto \ de \ Lei \ n^o \ 066/2019, \ aprovado \ nas \ duas \ sessões \ plenárias \ da \ Câmara \ Municipal o \ corridas \ em \ 04 \ e \ 05 \ de junho \ do \ corrente \ ano, \ por inconstitucionalidade \ formal.$ 

Em apertada síntese, institui o Dia Municipal contra o Feminicídio no âmbito municipal, visando a conscientização da população da necessidade de se combater essa modalidade de crime.

Consequentemente, o texto dos §§ 1º e 2º do artigo 1º geram despesas, haja vista que a campanha será na cor vermelha, mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor durante todo o mês da realização da campanha, bem como no decorrer do mês deverão ser desenvolvidas ações educativas, tipo palestras e seminários nos diversos segmentos da sociedade, principalmente em estabelecimentos do ensino médio e fundamental.

Considerando ainda, que o § 2º dispõe que o poder Público poderá firmar convênios com os municípios e associações sem fins lucrativos para a realização destes atos, visando divulgar de forma ampla para a sociedade em geral a gravidade do crie em questão.

 $Al\'em \, destes, h\'a \, v\'icio \, de \, competência \, no \, que \, dispõe \, o \, Par\'agrafo \, \'unico \, do \, artigo \, 2^o \, do \, P.L \, n^o \, 066/2019, \, uma \, vez$ que concretizam atos de gestão administrativa, envolvendo etapas como planejamento, direção, organização e execução de atos de governo, o que se traduz em criação de programa de governo.

Ressalta-se que ao impor essas medidas, o PL cuida de matéria que recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, conforme dispõe o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar competência sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

Vejamos o texto das legislações:

"Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...) VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei; "

"Art. 29 - A iniciativa dos projetos a serem submetidos à Câmara cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo da competência privativa deste a proposta orcamentária e os projetos que disponham sobre matéria financeira, criem, alterem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais ou importem em aumento de despesa ou redução da receita. "(Grifei)

E mais, por simetria, aplica-se também o regramento constitucional contido nos artigos 61, § 1º, e 165 da Constituição Federal, sendo assim, de iniciativa exclusiva do Prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município, o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as **diretrizes orçamentárias**, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais.

 $Restou\,comprovado\,que\,os\,\S\S\,1^o\,e\,2^o\,do\,artigo\,1^o\,do\,P.L\,geram\,despesas, tornando-os\,eivados\,de\,v\'icios\,de\,competência.$ eis que invade a competência legislativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no artigo 30, inciso I e no artigo 61, § 1°, ambos da Constituição Federal, qual seja, impor obrigações à esfera da Administração Pública Municipal

Nestes termos, quando um legislador municipal cria um dever, determinando uma obrigação a outro Poder, macula o princípio da Separação e Harmonia dos Poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o §1º do artigo 66 da Constituição Federal vigente, tanto o veto total quanto o parcial podem ser apostos no prazo de quinze dias uteis, caso o Poder Executivo considere o projeto inconstitucional ou contrário ao interesse público. Cumpre salientar que a Constituição Federal só permite o veto parcial incidente sobre texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea (art. 66, §2º).

Por iguais razões, o veto parcial também é matéria tratada na Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, com previsão no artigo 57, §2º c/c artigo 69, inciso V.

Em análise aos demais dispositivos, não se vislumbrou óbices legais, tampouco vício material que obsta a

Ante as constatações, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 066/2019, mais precisamente o texto dos §§ 1º e 2º do artigo 1º e do Parágrafo único do artigo 2º, por inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa), nos termos dos artigos 2º; 30, inciso I; e 61, §1º, inciso II, alínea "b" da CF, bem como, nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, eis que apontado o vício sobre regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### MENSAGEM DE VETO PARCIAL 012/2019

Exmo. Sr. Presidente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como, os artigos 2º; 30, inciso I; e 61, §1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, decidiu vetar parcialmente o PL nº 029/2019, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

#### RAZÕES DO VETO PARCIAL

Veto parcialmente o Projeto de Lei nº 029/2019, mais precisamente o artigo 5º do P.L., aprovado nas duas sessões plenárias da Câmara Municipal ocorridas em 04 e 05 de junho do corrente ano, por inconstitucionalidade formal.

Em apertada síntese, dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher levando informação permanente no nosso Município.

Consequentemente, o texto do artigo 5º dispõe que a Secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente ao vencedor do Professor do Ano o custeio de especialização lato sensu e/ou estrito sensu de sua livre escolha desse que o curso seja relativo à área de atuação do professor em sua unidade escolar

Além deste, há vício de competência no que dispõe os artigos 3°, 4° e 6° do P.L. 029/2019, uma vez que concretizam atos de gestão administrativa, envolvendo etapas como planejamento, direção, organização e execução de atos de governo, o que se traduz em criação de programa de governo.

Ressalta-se que ao impor essa medida, o PL cuida de matéria que recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, criando despesas orçamentárias, conforme dispõe o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar competência sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

Vejamos o texto das legislações:

"Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...) VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei; "

"Art. 29 - A iniciativa dos projetos a serem submetidos à Câmara cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, <u>sendo</u> da competência privativa deste a proposta orçamentária e os projetos que disponham sobre matéria financeira, criem, alterem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais ou importem em aumento de despesa ou redução da receita. " (Grifei)

E mais, por simetria, aplica-se também o regramento constitucional contido nos artigos 61, § 1°, e 165 da Constituição Federal, sendo assim, **de iniciativa exclusiva do Prefeito, como Chefe do Executivo local,** os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais.

Restou comprovado que o artigo 5º do P.L gera despesas, tornando-o eivado de vício de competência, eis que invade a competência legislativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no artigo 30, inciso I e no artigo 61, §1º, ambos da Constituição Federal, qual seja, impor obrigações à esfera da Administração Pública Municipal.

Nestes termos, quando um legislador municipal cria um dever, determinando uma obrigação a outro Poder. macula o Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o §1º do artigo 66 da Constituição Federal vigente, tanto o veto total quanto o parcial podem ser apostos no prazo de quinze dias uteis, caso o Poder Executivo considere o projeto inconstitucional ou contrário ao interesse público. Cumpre salientar que a Constituição Federal só permite o veto parcial incidente sobre texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea (art. 66, §2º).

Por iguais razões, o veto parcial também é matéria tratada na Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, com previsão no artigo 57, §2º c/c artigo 69, inciso V.

Em análise aos demais dispositivos, não se vislumbrou óbices legais, tampouco vício material que obsta a sanção pelo Poder Executivo

Ante as constatações. VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 029/2019, mais precisamente o texto dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º por inconstitucionalidade formal (vicio de iniciativa), nos termos dos artigos 2º; 30, inciso I; e 61, §1º, inciso II, alínea "b" da CF, bem como, nos termos do artigo 57, §2º c/ c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, eis que apontado o vício sobre regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### MENSAGEM DE VETO PARCIAL 013/2019

Exmo. Sr. Presidente,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como, os artigos 2º; 30, inciso I; e 61, §1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, **decidiu** vetar parcialmente o PL nº 063/2019, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

#### RAZÕES DO VETO PARCIAL

Ve to parcialmente o Projeto de Lei nº 063/2019, mais precisamente os incisos I e III do artigo 1º do P.L., aprovado per la provencia de lanas duas sessões plenárias da Câmara Municipal ocorridas em 04 e 05 de junho do corrente ano, por

Em apertada síntese, dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher levando informação permanente no nosso Município.

Consequentemente, o texto dos incisos I e III do artigo 1º geram despesas, haja vista a necessidade de divulgação de forma ampla e consistente em ações constantes, ininterruptas, com cartazes e panfletos informativos com endereço e telefone do CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO APIO A MULHER e do DISQUE 180, matéria diretamente relacionada às atividades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social deste Município.

Ressalta-se que ao impor essa medida, o PL cuida de matéria que recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, criando despesas orçamentárias, conforme dispõe o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar competência sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

Vejamos o texto das legislações:

"Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito: (...) VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei; "

"Art. 29 - A iniciativa dos projetos a serem submetidos à Câmara cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo da competência privativa deste a proposta orçamentária e os projetos que disponham sobre matéria financeira, criem, alterem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais ou importem em aumento de despesa ou redução da receita. "(Grifei)

E mais, por simetria, aplica-se também o regramento constitucional contido nos artigos 61, § 1º, e 165 da Constituição Federal, sendo assim, de iniciativa exclusiva do Prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município: o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais. fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as **diretrizes orçamentárias**, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais

Restou comprovado que os incisos l e III do artigo  $1^{\circ}$  do PL gera despesas, tomando-o eivado de vício de competência, eis que invade a competência legislativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no artigo 30, inciso I e no artigo 61, §1º, ambos da Constituição Federal, qual seja, impor obrigações à esfera da Administração Pública Municipal.

Nestes termos, quando um legislador municipal cria um dever, determinando uma obrigação a outro Poder, macula o Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o §1º do artigo 66 da Constituição Federal vigente, tanto o veto total quanto o parcial podem ser apostos no prazo de quinze dias uteis, caso o Poder Executivo considere o projeto inconstitucional ou contrário ao interesse público. Cumpre salientar que a Constituição Federal só permite o veto parcial incidente sobre texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea (art. 66, §2º).

Por iguais razões, o veto parcial também é matéria tratada na Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, com previsão no artigo 57, §2º c/c artigo 69, inciso V.

Em análise aos demais dispositivos, não se vislumbrou óbices legais, tampouco vício material que obsta a sanção pelo Poder Executivo.

Ante as constatações, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 063/2019, mais precisamente o texto dos incisos I e III do artigo 1º, por inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa), nos termos dos artigos 2°; 30, inciso I; e 61, §1°, inciso II, alínea "b" da CF, bem como, nos termos do artigo 57, §2° c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, eis que apontado o vício sobre regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 2233/2019

INSTITUI O DIA 22 DE AGOSTO COMO O DIA DO EDUCADOR ESPECIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Vereador-Autor: Vanderlan Moraes da Hora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

#### LEI:

- Art. 1°- Fica instituído o dia 22 de agosto como o Dia Municipal do Educador Especial no âmbito do Município de Rio das Ostras.
- Art. 2°- Neste dia homenageia todos os profissionais que se dedicam no trabalho de Educação Especial, independente de deficiência em criança ou em adulto.
- Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **DECRETO Nº 2215/2019(\*)**

ALTERA O DECRETO Nº 1743/2017 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 17442/2019,

#### DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 1743/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:			
Art. 2°			
X – atendimento às disposições da Seção I-A deste Capítulo.			
Seção I-A			

#### DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Art. 6º A-Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos e observados pela Secretaria solicitante para verificação da economicidade:

- I formulário de Pedido da Secretaria, assinado pela autoridade competente constando a dotação orçamentária e contendo a definição do objeto de forma clara;
- II memória de cálculo demonstrando as técnicas utilizadas para chegar ao quantitativo pretendido, histórico de anos anteriores, consumo atual e dados oriundos de fontes oficiais, demonstrando a real necessidade da administração;
- $III-planilha\'{d} e economicidade detalhada item a item, contendo todas as pesquisas compatíveis com o pedido, co$ as mesmas especificações técnicas, quantidades, preços pesquisados, valor unitário e total, conforme Anexo X.

Art. 6º B-A pesquisa de precos deverá ser a mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis. utilizando uma cesta de preços aceitáveis, de acordo com os seguintes parâmetros cumulativos:

I- consulta a empresas especializadas do ramo, obtendo orçamentos através de documentos que constem, necessariamente, o timbre, CNPJ, endereço completo e assinatura do responsável pela empresa, bem como a descrição dos itens idênticos aos que se pretende contratar, salvo no tocante às obras, que observarão as diretrizes da Seção II deste Capítulo, observando ainda o seguinte:

a) quando a pesquisa de mercado for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada

caracterização do objeto e critérios de contratação; b) deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis;

c) durante a coleta de precos, terminado o prazo estipulado, caso não se obtenha o mínimo de 03 (três) propostas válidas, a pesquisa deverá ser repetida, incluindo novos fornecedores, salvo impossibilidade absoluta, devidamente justificada nos autos, anexando as solicitações (carta, e-mail, fax etc) de que não foram atendidas, bem como com a certificação mínima de 03 (três) ligações, identificando o servidor, a data e a hora da ligação

d) o servidor responsável pelas pesquisas de mercado, deverá observar se o ramo de atividades da empresa. descrito no CNPJ, está de acordo com o objeto que se pretende contratar;

e) a consulta às empresas do ramo pertinente não deve ser dispensada ou substituída pela consulta a preços públicos, mesmo que nas prorrogações contratuais e adesões, salvo em casos excepcionais e justificados pelo Gestor da Secretaria solicitante

f) para a obtenção do resultado da pesquisa de precos, deverá ser realizada análise crítica dos precos pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o obieto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração; g) na elaboração de orçamentos referentes a obras e serviços de engenharia, deverão ser observados os critérios descritos na Seção II deste Decreto, aplicando-se as normas desta Seção subsidiariamente

II- consulta a preços publicados na internet, desde que contenha a fonte pesquisada e a data de acesso; não

sendo permitida a utilização de preços promocionais e obtidos em sites de leilão e intermediação de vendas; III- consulta a tabelas oficiais, tais como: Tabela EMOP, SINAPI, SCO, FGV/TCE-RJ e em tabelas de referência, tais como: Banco de Preços e em Tabelas Referenciais de Saúde;

- §1º- a Secretaria solicitante deverá observar o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias nas cotações e pesquisas: §2º - não será admitida pesquisa de preços com defasagem de mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a finalização do procedimento de formação do preço e a data do certame;
- §3º em caso de alteração pela Secretaria solicitante das características da contratação, deverá ser desconsiderada a pesquisa de preços anterior, anexando-se nova cotação, novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente;
- §4º para a formação de preços na contratação de serviços deverão ser apresentadas planilhas com detalhamentos dos custos, que expressem os valores relativos à mão-de-obra, encargos sociais, insumos e BDI:
- Art. 6°-C Para a formalização do valor estimado deverão ser observados os sequintes parâmetros:

a) realização da média, com o resultado das pesquisas de mercado em empresas e na internet, desprezando os orçamentos que excedam 30% do menor preço cotado, hipótese em que deverão ser juntadas tantas propostas, quanto bastem ao atingimento de no mínimo 03 (três) orçamentos; b) na formação da média descrita na alínea "a", não devem ser considerados os valores constantes das pesquisas

oriundos de tabelas oficiais, de referência, atas de registro de preços e também contratos anteriores c) será utilizada a média para compor o valor estimado somente se estiver com o valor mais vantaioso do que os precos pesquisados nas tabelas oficiais e de referência; havendo mais de uma fonte oficial, será adotada a de menor valor.

- §1º-A Secretaria solicitante deverá fazer um comparativo do valor estimado com contratos anteriores e os preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes e atas de registro de preços, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado. §2º - Deverá constar no processo, ainda, a identificação do servidor responsável pela formação de preços e por todos os outros documentos inseridos, com nome legível, cargo, matrícula e secretaria. Quando se tratar de cópia, deverá estar conferida com original e/ou internet, se for o caso.
- Art. 9º Além das instruções compatíveis contidas na Seção I-A deste Capítulo, o requerimento será instruído com orçamento detalhado, devendo observar as regras contidas nos parágrafos seguintes
- § 2º Na elaboração do orcamento de referência de obras e servicos de engenharia, a estimativa do custo unitário de referência dos itens constantes da Planilha Orçamentária será estabelecida preferencialmente com base nos valores da Tabela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), SCO-RIO (Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia – FGV), SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou outras Tabelas Oficiais, observando-se as diretrizes dos parágrafos  $5^\circ$  e  $6^\circ$  deste artigo.  $\S$   $3^\circ$  - Caso não constem das referidas tabelas, os preços unitários serão estabelecidos pela Secretaria solicitante mediante pesquisa de mercado, obtidos na forma da Seção I-A deste Capítulo, bem como nas hipóteses do § 5º, sendo sempre adotado o menor preço.
- § 4º Caso a obra ou o serviço de engenharia seja custeado no todo ou em parte com recursos da União, o custo global de referência será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no Projeto que integra o Edital de Licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, nos termos do Decreto Federal n.º 7.983/2013, não havendo vedação da utilização de outras referências oficiais, desde que mais econômico aos cofres públicos.
- § 5° Sempre que o custo total de referência do item ultrapassar 3% do custo global de referência, sem considerar BDI e Administração, dentro do conjunto do somatório dos itens de maiores pesos da curva ABC, representem no mínimo 50 % do custo global de referência, o orçamentista deverá efetuar uma pesquisa de mercado ampliada dentre os insumos relevantes da composição do serviço, cujo peso seja maior que 10 % em relação ao custo total de referência do serviço em análise, determinando, se possível, uma redução de quantidades, produtividades e custo unitários dos materiais, da mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, justificando sua manutenção ou redução.
- §6º A observância das disposições do parágrafo anterior somente terá caráter obrigatório nos orçamentos iguais ou superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando a critério do orçamentista sua utilização naqueles de valores inferiores.
- F7 O orçamentista deverá utilizar itens de serviços compatíveis com o termo de referência ou memorial descritivo, optando sempre por composições com insumos e processos executivos mais modernos e eficientes,
- de acordo com o praticado no mercado, vigente a época do orçamento.  $\S$  8° Antes de remeter o processo a SEMACI, deve necessariamente ser realizado uma análise técnica de compatibilidade por profissional, preferencialmente da secretaria solicitante, diverso dos responsáveis pela execução das peças orçamentárias, do projeto básico ou executivo, do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e do Cronograma.
- § 9º Deverá constar do processo a identificação do responsável pela conclusão do procedimento de formação
- §10 Ós orçamentos, projetos e memórias de cálculos serão confeccionados por profissionais distintos, salvo impossibilidade devidamente justificada, devidamente identificados com nome e número do registro no CREA e/ou CAU, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registros de responsabilidade Técnica - RRT.
- Art. 10 Cumprido o procedimento instrutório previsto neste Capítulo, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno SEMACI para análise prévia da economicidade do valor estimado pela Secretaria solicitante.

Parágrafo único - Após parecer final favorável da SEMACI, o processo será remetido à SEGEP

- Art. 12. Após cumpridas todas as etapas acima descritas, o processo será encaminhado à GEADMC Gerência de Administração Contábil/SEMFAZ Secretaria Municipal de Fazenda a fim de que informe a existência de saldo orçamentário e, por via de consequência, efetue a reserva do valor a ser despendido com a contratação.
- Art. 54. Juntadas pelo DELCO/SEMAD ou pela DELIC/SEMUSA as minutas de edital e de termo de contrato, que deverão atender ao que dispõem os artigos 40 e 55 da Lei Federal nº 8666/93, respectivamente, ou a minuta de carta contrato, na hipótese da modalidade de convite, a minuta de ata de registro de preços, no caso de registro de preços, bem como a cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, ou do responsável pelo convite, ou do Ato que nomeou o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, serão encaminhadas para corpo técnico da Secretaria solicitante para análise de compatibilidade.
- § 1º O corpo técnico da Secretaria solicitante promoverá a análise de compatibilidade técnica entre o projeto básico ou executivo, Termo de Referência ou Memorial Descritivo, Cronograma, minutas do Edital e do Termo de Contrato, e demais peças técnicas autuadas, corrigindo o que for de sua competência e indicando os ajustes ao órgão encarregado de supri-las.
- § 2º Após promovidas as devidas correções pela Secretaria solicitante e/ou o órgão encarregado de supri-las, os autos serão encaminhados à PGM, para fins do contido no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.
- Art. 131. Os casos omissos não previstos neste Decreto serão resolvidos por interpretação das normas vigentes e aplicáveis pela Procuradoria Geral do Município, dependendo de aprovação do Chefe do Executivo Municípal.
- Art. 2º. O Anexo Único deste Decreto passa a ser o Anexo X do Decreto 1743/2017.
- $\mbox{Art.}~3^{o}.$  Ficam revogados os parágrafos 11, 12 e 13 do art.  $9^{o}.$
- Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição № 1054 de 19 de junho de 2019.

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO 2215/2019

#### MODELO - PLANILHA DE ECONOMICIDADE TABELA DE REFERÊNCIA CÁLCULO DA MÉDIA COMPARATIVO VALORES ESTIMADOS R\$ MATERIAL/SERVICO ITEN JNE QTD ATA DE BANCO DE sco CONTRATO REGISTRO PREÇOS ANTERIOR N (Exemplo DE PRECOS DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/ SERVIÇO (Exemplo MUNICÍPIO X UNITÁRIO TOTAL L GERAL R

#### DECRETO Nº 2220/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018

#### DECRETA

- Art. 1º-Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 124,000,00 (cento e vinte e guatro mil reais).
- Art. 2° O recurso para atender o artigo 1° deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2220/2019

#### 02 - MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	anulação	REFORÇO
02.11-23.695.0035.1.399				
SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	0229	4.4.90.51.00 - 1.530.0150		124.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	0487	9.9.99.99.00 - 1.530.0150	124.000,00	

TOTAL	124.000,00	124.000,00

#### **DECRETO Nº 2221/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2232/2019

#### DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I do presente Decreto.
- Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2170/2018 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2171/2018 (Lei Orcamentária Anual), conforme anexos II e III.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

EMOP - Construção de Praça no Loteamento Bela Vista - El 025/2018 02.11 - 15.451.0034.3.008 EMOP - Construção de Praça no Loteamento Praia Ancora - El 026/2018

02.1

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 2221/2019

02 - MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS				
ADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
11 - 15.451.0034.3.006				
P - Construção de Praça no Loteamento Village - El 024/2018	0199	4.4.90.51.00 - 1.540.0104		10.000,00
45 454 00034 2 007				

TOTAL	30.000.00	30.000.00

#### ANEXO II DO DECRETO Nº 2221/2019

LEI Nº 2170/2018 (PLANO PLURIANUAL)

Construção de Praça no	Lote am ento Praia Anc					
Codificação:	15.451.0034.3.008		Unidade Executora:	SEMOP		
Fonte de Financiamento	: Seguridade		Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:			Recurso Não Vincul	ado:		
Finalidade:	Finalidade: Construção e urbanização de área de lazer na Rua das Camélias no Loteamento Praia Âncora.					
Cronogram a	das Metas		Cronogram a Financeiro			
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$	
2018	0			2018	0,00	
2019	1	Unidade	Emenda Atendida	2019	50.000,00	
2020	0	Oilidade	Lilieliua Ateliulua	2020	0,00	
2021	0			2021	0,00	

ANEXO III DO DECRETO № 2221/2019
LEI № 2171/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 15 -	URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBAN			
PROGRAMA:	0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTR	RUTURA			
Construção o	le Praça no Loteamento Praia An	cora - El 026/2018			
Codificação:	15.451.0034.3.008	Unidade Executora: SEMOP			
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida: Unidade			
Meta:	1				
Finalidade:	Construção e urbanização de área de lazer na Rua das Camélias no Loteamento Praia Âncora.				

#### **DECRETO Nº 2222/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

#### DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
- Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2222/2019

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.577	0728	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		10.000,00
FMAS - Manutenção da Assistência Social	0732	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	3.200,00	
	0733	3.3.90.92.00 - 1.530.0150	6.800,00	
07.01 - 08.244.0122.2.874	0735	3.3.90.30.00 - 1.311.0000		13.200,00
FMAS - Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF	0737	4.4.90.52.00 - 1.311.0000	13.200,00	

TOTAL	23.200.00	23,200,00
TOTAL		

#### DECRETO Nº 2223/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

#### DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais).
- Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

#### Prefeito do Município de Rio das Ostras

02 - MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 14.244.0020.2.213				
SEGEP - Manutenção do Centro de Cidadania	0054	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		20.000,00
02.03 - 15.127.0092.2.663	1709	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		10.000,00
SEGEP - Regularização Fundiária	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		20.000,00
02.03 - 19.573.0134.2.683				
SEGEP - Qualificação Profissional		3.3.90.30.00 - 1.530.0150		
02.03 - 19.573.0134.2.690		3.3.90.30.00 - 1.530.0150		
SEGEP - Iniciação à Ciência e Inovação	0067	3.3.90.31.00 - 1.530.0150	20.000,00	
	0068	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	10.000,00	
	0069	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	10.000,00	
02.12-11.334.0044.2.567				
SEDTUR - Capacitação Profissional para a População	0235	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	1.000,00	
02.12-22.661.0093.2.950				
SEDTUR - Manutenção das Ações de Negócios e Petróleo	0239	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	10.000,00	
02.12-23.122.0001.2.151				
SEDTUR - Manutenção da Unidade	0244	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		11.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.635	-	3.3.90.30.00 - 1.120.0000		10.000,00
SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	-	3.3.90.36.00 - 1.120.0000		6.000,00
	1851	3.3.90.39.00 - 1.120.0000	16.000,00	

#### PORTARIA Nº 0865/2019

DISPENSA, RESCINDINDO, A PEDIDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º - Os Servidores relacionados no Anexo II, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito. 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 0865/2019

NOMEIMATR.ICARGO / LOTAÇÃOIA CONTAR DE:IPROC. ADM Rogeria de Araujo Tome da Silva|26447-4|Professor I / SEMEDE|03/06/2019|19001/2019 Maria Marta da Silva Camara|27295-7|Monitor Escolar / SEMEDE|03/06/2019|19098/2019 Nathalia de Almeida Alves de Oliveira | 26544-6 | Professor I – 30 horas / SEMEDE | 03/06/2019 | 19101/2019 Nanci de Agostinho Maia|26973-5|Professor I – 30 horas / SEMEDE|03/06/2019|19161/2019 Leidemar Almeida Duarte|26944-1|Professor I – 30 horas / SEMEDE|03/06/2019|19198/2019 Rafaela Gomes Braz Gonçalves|26290-0|Professor I / SEMEDE|03/06/2019|19201/2019 Dalva Donizeti Ribeiro|26250-1|Professor II – Inglês / SEMEDE|03/06/2019|19265/2019 Daiva Donizeti Ribeiro (2620-1|Professor II - Ingles / SEMEDE (03/06/2019) (19265) (2019) (2019) Aline Mizael Soares|27012-1|Auxiliar de Secretaria Escolar / SEMEDE|03/06/2019|19026/2019 Sidnea de Fatima da Costa Ramos|25337-5|Técnico em Enfermagem / SEMUSA|28/05/2019|18958/2019 Valeria Alves de Morais Oliveira | 26371-0 | Professor I / SEMEDE | 24/05/2019 | 18237/2019 | Maria da Penha Cruz de Oliveira Luiz | 26687-6 | Professor II – Arte / SEMEDE | 29/05/2019 | 18505/2019 Maria da Penna Cruz de Oliveira Luiz/2066/-6|Professor II – Arte / SEMEDE|2/05/2019|18109/2019
Maria Helena Correia Vieira|26686-8|Professor II – Inglês / SEMEDE|27/05/2019|18186/2019
Suely Borges da Silva Coelho|26574-8|Professor II – Matemática / SEMEDE|28/05/2019|18007/2019
Margareth Silva Rodrigues Alves|26481-4|Professor II – História / SEMEDE|01/06/2019|16896/2019
Ivana Neves Viana|26868-2|Professor II – Arte / SEMEDE|03/06/2019|19125/2019
Thais Barbosa Barreto|26167-0|Professor I / SEMEDE|07/06/2019|19840/2019 Carolina Carneiro Mendes|26549-7|Professor I – 30 horas / SEMEDE|07/06/2019|19841/2019 Michelle Lemos Antunes de Oliveira|26651-5|Monitor Escolar / SEMEDE|07/06/2019|19838/2019 Desirre de Oliveira Andrade|26937-9|Professor I – 30 horas / SEMEDE|06/06/2019|19651/2019 Geise Silvino Rosa|26600-0|Auxiliar Educacional / SEMEDE|03/06/2019|19388/2019 Geise Silvillo Mosa/2000-0-/Joxilla Educacional / SeribEb[Jo3/0219] 1930-9020 9
Andressa de Oliveira Lahr|27669-3|Orientador Social I – 40 horas / SEMBES[04/06/2019]19378/2019
Lizandra Brandão da Silva|27116-0|Auxiliar de Secretaria Escolar / SEMEDE[03/06/2019]19217/2019
Nathalia Santos Lacerda|26948-4|Auxiliar de Secretaria Escolar / SEMEDE[03/06/2019]19210/2019 Natriala Sartius Lacerda<sub>1</sub>26346-4|Auxiliar de Secretaria Escolai / SeMEDE|03/06/2019|1915/2019 Flavio de Souza Peixoto|26409-1|Professor II – Inglês / SEMEDE|03/06/2019|19195/2019 Beatriz de Souza Moreira Batista|27436-4|Técnico em Enfermagem / SEMUSA|28/05/2019|18758/2019 Maria Cristina Gomes dos Santos Cunha|27221-3|Professor I / SEMEDE|14/06/2019|21005/2019 Jussiara Moraes Nunes Vieira Fourny|26787-2|Auxiliar Educacional / SEMEDE|07/06/2019|20044/2019 Ana Clice Gomes Vicente|26444-0|Auxiliar de Cuidados Escolares / SEMEDE|07/06/2019|2993/2019 Elizabeth Burle Abelha Sobral|26846-1|Técnico em Enfermagem / SEMUSA|01/06/2019|19961/2019 Elisa Vieira Kayat|26908-5|Tradutor Intérprete de Libras / SEMEDE|07/06/2019|19950/2019 Milena Silva dos Santos das Dores 26632-9 | Monitor Escolar / SEMEDE | 07/06/2019 | 19909/2019 | Jackciel Muniz da Silva | 26991-3 | Auxiliar de Secretaria Escolar / SEMEDE | 07/06/2019 | 19889/2019 Cirimara Navega Santana Nicolau|26641-8|Monitor Escolar / SEMEDE|07/06/2019|19887/2019 Amanda Navega Santana|26170-0|Auxiliar Educacional / SEMEDE|07/06/2019|19882/2019 Ariania Navega Santiania (2017-06/) Avainata Luducacional / SEMEDE (17/10/2019) 19002/2019 (Glicia Mara Gonçalves da Costa Gomes (2630-3) (Professor I / SEMEDE (107/06/2019) 19871/2019 (Carina Aparecida Nataria Lopes (26824-0) Auxiliar Educacional / SEMEDE (107/06/2019) 19868/2019 Andre Luis Gonçalves Vieira (27451-8) (Médico Pediatra II / SEMUSA (107/06/2019) 19868/2019 Carlos Roberto Lopes Cazeca|25280-8|Maqueiro / SEMUSA|28/05/2019|18338/2019 Rebeca Assis Ponzo Martins|26328-1|Professor I / SEMEDE|07/06/2019|19863/2019 Marcia Tereza Venancio|26440-7|Professor I – 30 horas / SEMEDE|07/06/2019|19858/2019 Maria Claudia Araujo Silva|25141-0|Enfermeiro 40 horas / SEMUSA|28/05/2019|18428/2019 Karla Cristina Silva Viana|24995-5|Enfermeiro II / SEMUSA|28/05/2019|18544/2019 Ana Carolina Nunes Melo|25084-8|Técnico em Enfermagem / SEMUSA|28/05/2019|18754/2019 Orlando Barros da Silva|25278-6|Cuidador Social / SEMUSA|28/05/2019|18474/2019

#### Roberta Cristina Francisca de Luna | 24999-8 | Técnico em Enfermagem / SEMUSA | 28/05/2019 | 18837/2019 ANEXO II DA PORTARIA Nº 0865/2019

NOME|MATR.|CARGO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM Rodrigo Rocha da Cunha|26492-0|Professor II – História / SEMEDE|29/05/2019|18534/2019 Joseane Toti Lima Meireles|25976-4|Professor I / SEMEDE|03/06/2019|19082/2019 Ana Cristina Monteiro | 26066-5 | Professor I / SEMEDE | 03/06/2019 | 19063/2019

#### PORTARIA Nº 0866/2019

ALTERA ÔNUS DE PORTARIA DE CESSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº. 21519/2019

#### RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a contar de 17/06/2019, os efeitos do ônus da Portaria nº 0254/2018, passando para o Órgão Cessionário, da servidora Beatriz Cerqueira Klein Lopes, Técnico em Edificações, matrícula 10089-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0867/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃOS.

legais e conforme o Processo Administrativo nº 21571/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 0718/2019, dela excluindo os servidores mencionados no anexo Único desta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0867/2019

**NOME**ICARGOIMATRÍCULA

Alex Sandro dos Santos Carvalho|Técnico em Enfermagem|25224-7 Dilmar Bastos da Conceição Gomes|Técnico em Enfermagem|25213-1 Elizane Roza Queres Peixoto|Técnico em Enfermagem|25094-5 Marilsa Silva dos Santos Costa|Técnico em Enfermagem|25020-1 Alessandro Soares de Lima|Técnico em Radiologista|25109-7 Izali Silva Vieira Poubel|Técnico em Enfermagem|25018-0

#### PORTARIA Nº 0868/2019

Prorrogação de Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 20631/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, enquanto estiver vigente o convênio, a contar do Término, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores Relacionados no Anexo único desta portaria, em atendimento aos Termos do Convênio de Cooperação Técnica e Material para a prestação jurisdicional nos Processos de Execução da Dívida Ativa nº 003/425/2015, celebrado entre o Município de Rio das Ostras e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com base nos artigos 1º, I e 7º, "a", da Lei Municipal nº. 544/2001.

Art. 2º - Os servidores em questão, exercerão suas atividades no Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Rio das Ostras, com vinculação funcional à PGM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 26 de junho de 2019

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0868/2019

MATRÍCULA|**NOME**|FUNÇÃO|TÉRMINO

16496-8/2|SARA FERREIRA|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

19199-0/2 LIDIANE PORTELA DA SILVAIAGENTE ADMINISTRATIVO 124/07/2019 23687-0|ELZA MATULEVICIUS|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

19203-1/2|ANDREA BORBA RIBEIRO|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019 17610-9/2|EDNA DE FATIMA REZENDE ALMEIDA|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

23677-2|JULIANA OLIVEIRA DAMASCENO|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019 23678-0|JOSIMARA OLIVEIRA AZEREDO DE SOUZA|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

23700-0|TAYNA DA SILVA HEGGDORNE|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019 24760-0|RAPHAEL SEBA DA SILVA|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

25479-7[GABRIELA CABRAL MARINS|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019 27111-0|ANDRE LUIS BARROS PEREIRA|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019 27118-7|MONICA BOECHAT VIDAL OLIVEIRA|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

27127-6|FERNANDA VICENTE DA COSTA|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019 27147-0|TAMIRIS DA SILVAMAGALHAES|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

27152-7[RICARDO RIZZI BARBOSA PINHEIRO]AGENTE ADMINISTRATIVO]24/07/2019 27368-6|YAN FELIPE ASSUMPÇÃO FREITAS|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

27366-2|IGOR DA CRUZ PRADO|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

27340-6|ISADORA GALDINO DOS SANTOS|AGENTE ADMINISTRATIVO|24/07/2019

#### PORTARIA Nº 0869/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 - da regra de transição, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo** de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ANGELA MARIA BORGES ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº 178-3, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 19604/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo Ostras Prev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0870/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, ao servidor PAULO CESAR DE SOUZA PINTO ocupante do cargo de Professor II - Português, matrícula nº 2606-9, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n° 19127/2019

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0871/2019

APOSENTA SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 3°, I, II, e III da Emenda Constitucional nº 047/2005, regra de transição, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora VILMA DE ABREU CARDOSO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº 154-6, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 18146/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0872/2019

APOSENTA SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II, e III da Emenda Constitucional nº 047/2005, regra de transição, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora SUELI PASCHOAL DE BARCELOS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula nº 135-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 17301/2019

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0873/2019

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 21865/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/07/2019, a servidora MARIANA GOMES RIBEIRO, matrícula 14837-7, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, símbolo CC5, com lotação na SEMEDE, à disposição da FROC.

Art. 2º - A servidora referida no Art. 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0874/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do art. 2°, §5° de Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o art. 21, §3° da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 26/09/2016, à servidora MARI RUBIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR - CAS, matrícula nº 211-9, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 18443/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0875/2019

CESSA EFEITOS DE PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Proc. Adm. nº 19765/2019

#### RESOLVE:

Art. 1º-CESSAR, a pedido, a contar da data da publicação, os efeitos do Artigo 2º da Portaria nº 0174/2019, que cedeu a Servidora DANIELA CARVALHO ULRICK, Professor I, matrícula nº 3284-0, ao Município de Campos dos Goytacazes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0876/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos nºs 397 e 398/2019-Gab

#### RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados,

Art. 2º - NOMEAR, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados

Art. 3º - DERROGAR o anexo III da Portaria nº 0852/2019, publicado no Jornal nº 1054, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo III desta Portaria

Art. 4º - Os servidores referidos no Art. 1º, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 26 de junho de 2019.

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 0876/2019 (EXONERAÇÃO)

#### EXONERAR, a contar de 12/06/2019:

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO 13755-3|Lidiane Ferreira Correa |Assistente III – CC4|GABINETE, à disposição da SEMUSA 14704-4 Marcelo Oliveira dos Santos | Assistente III – CC4 | SEMUSA, à disposição da SEMEDE

**EXONERAR, a contar de 01/07/2019:**MATRÍCULA N°I**NOME**ICARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIAILOTAÇÃO

14979-9]Ademir Coelho da Silva|Gerente de Unidade Esportiva - CC5|SEMEDE 14843-1|Mariza da Silva Barbosa | Diretor de Departamento - CCD| SEGEP, à disposição da SEMEDE 14795-8|Cristina de Morais Serafim |Diretor de Departamento - CCD| SEGEP, à disposição da SEMUSA

15103-3|Luiz Carlos Dalfeor de Oliveira|Assistente Executivo - CC6|SEMEDE, à disposição da SEMUSA 14848-2|Juliana Cravo Machado|Secretário Executivo – CC5| SEMEDE

15153-0|**Franklin Mota Gonçalves** | Assistente Executivo - CC6|GABINETE, à disposição da SEMAP 15097-5|**Marceli Miranda dos Santos**|Assistente IV – CC7| SEMFAZ, à disposição da COMFIS 14702-8 João Carlos Freitas Dutra | Assistente I – CC2 | GABINETE, à disposição da SEMUSA

#### ANEXO II DA PORTARIA Nº 0876/2019

(NOMEAÇÃO)

NOMEAR, a contar de 01/07/2019: CPF N°|NOME,CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA,LOTAÇÃO

718.896.57-91|Decresi Domingos Gruz|Assistente III – CC4|GABINETE, à disposição da SEDTUR 679.649.667-15|Ademir Coelho da Silva|Assistente III – CC4|SEMUSA, à disposição da SEMEDE

057.789.987-24|Fabio dos Santos|Gerente de Unidade Esportiva - CC5|SEMEDE

088.967.067-69| Mariza da Silva Barbosa| Assistente III-CC4| SEMAD, à disposição da Casa da Criança Âncora 102.988.527-30| Cristina de Morais Serafim | Assistente III-CC4| SEMBES, à disposição da SEMUSA/CAPS 534.007.207-04|Luiz Carlos Dalfeor de Oliveira|Diretor de Departamento - CCD|SEGEP, à disposição da SEMUSA/PS Nova Cidade

113.927.247-08|Juliana Cravo Machado|Diretor de Departamento - CCD|SEGEP, à disposição da SEMEDE/ E. M. Maria Teixeira de Paula

114.004.417-65|**Franklin Mota Gonçalves**|Secretário Executivo – CC5|SEMEDE, à disposição da SEMAP 163.278.337-13|Marceli Miranda dos Santos|Assistente Executivo - CC6|SEMEDE, à disposição da SEMFAZ/COMFIS 108.488.767-33|Luiz Henrique de Couto|Assistente Executivo - CC6|GABINETE, à disposição da SEMEDE/

Subsecretaria de Esporte e Lazer 087.571.797-78|Carlos Alberto Mendes da Silva|Assistente IV – CC7|SEMFAZ, à disposição da SEMEDE/ Subsecretaria de Esporte e Lazer

087.642.827-83|Leonizio Campos de Oliveira|Assistente I - CC2|GABINETE, à disposição da SEMEDE/ Subsecretaria de Esporte e Lazer

#### ANEXO III DA PORTARIA Nº 0876/2019

(DERROGAÇÃO)

107.389.867-98|Marcelo Patricio Coe Pisco|Assistente III|CC4|SEMAD 128.353.887-37IJovce Musse Manhães|Assistente IIIICC4|SEMBES/CRAS NORTE

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras -Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441. - Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral ( <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a> )
   Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens) Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
   Consulta INSS e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
   Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 0852/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1054)

ONDE SE LÊ:

112.492.927-43|Gracielle Pessanha de Jesus|Assistente IV|CC7|SEMBES/CRAS SUL

#### LEIA-SE:

ANEXO II

112.492.927-43|Gracielle Pessanha de Jesus|Assistente Executivo|CC6|SEMBES/CRAS SUL

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 852/2019

(Publicação no Jornal Oficial do Município nº 1054 de 19 de junho de 2019)

#### ONDE SE LÊ:

. Liliane Salgado Calmon/Assessor Técnico II/FGA2/SEMBES à disposição da SEMOP.

#### LEIA-SE:

... Liliane Salgado Calmon/Assessor Técnico II/FGA2/SEMOP.

<u>ERRATA DA PORTARIA Nº 820/2019</u> (Publicação no Jornal Oficial do Município nº 1053 de 14 de junho de 2019)

#### ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0820/2019

Titular: Juliana Lima Gomes Titular: Daniel Felix Galvão

Suplente: Paulo Cesar Xavier Trindade

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO DAS OSTRAS – CDL

Titular: Pablo Medeiros Suplente: Sidnei de Jesus Titular: Victor Ponce Suplente: Marcio Gripp Titular: Edméia Melo

#### LEIA-SE:

Titular: Julia Lima Gomes Titular: Daniel Félix Galvão

Suplente: Paulo César Xavier Trindade CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO DAS OSTRAS

Titular: Pablo Ribeiro Medeiros de Melo Suplente: Sidnei Barbosa de Jesus Titular: Victor Eduardo Amorim Ponce Suplente: Marcio Augusto Gripp Titular: Ediméia Melo Barreto

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.519/2019

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

#### DECISÃO

ACOLHO o parecer da Procuradora Municipal, deixando de acompanhar o i. Subprocurador Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, passando a fazer parte integrante desta Decisão, motivo pelo qual aplico à empresa H.J.R. FARMA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.643.553/0001-13, a multa de mora no valor de R\$ 17.349,10 (dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), deixando de aplicar pena de impedimento de licitar e contratar com o Município, por não ter havido prejuízo na prestação do serviço público.

Rio das Ostras, 24 de junho de 2019

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.569/2018

#### **DECISÃO**

ACOLHO o parecer do i. Procurador do Município, corroborado pelo Subprocurador Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, passando a fazer parte integrante desta Decisão, motivo pelo qual aplico à empresa contratada MEDCOT DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.622.734/0001-30, a multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) dos preços registrados, perfazendo o valor total de R\$ 11,471.99 (onze mil. quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), cumulada com a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2019

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39545/2018

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

#### **DECISÃO**

DEIXO DE ACOLHER o parecer da i. Procuradora Municipal, em conformidade com o exposto pelo Subprocurador Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, passando a fazer parte desta Decisão, motivo pelo qual aplico à empresa LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob o  $n^{o}$  12.256.815/0001-39, multa devido a inobservância contratual quanto as obrigações para o transporte e entrega dos objetos, em 2% (dois por cento) do total contratado, perfazendo o montante total de R\$4.971,15 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Rio das Ostras, 19 de junho de 2019

#### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **DECISÃO**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5155/2019 (SEMAP)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão para Registro de Preços nº 008/2019 (SEMAP), que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (ração cães adultos e filhotes, gatos adultos e filhotes...) para alimentar os animais do Programa de Saúde e Bem Estar Animal-PSA deste município, em favor da Empresa CÉSAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 101.876,50, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019

#### Secretaria de Administração Pública

#### PORTARIA Nº 0877/2019

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º-CANCELAR as férias da Servidora relacionada no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2019.

Por Delegação:

#### GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0877/2019

 $\verb"PORTARIA| \textbf{NOME}| \texttt{CARGO/FUN} \\ \tilde{\texttt{CA}} \\ \text{O}| \texttt{MAT.}| \texttt{PER}\\ \hat{\texttt{I}} \\ \text{ODO AQUISITIVO}| \texttt{PER}\\ \hat{\texttt{I}} \\ \text{ODO A USUFRUIR}| \texttt{PROC.ADM}.$ 0807/2019|Roberta Lemos Moreira|Auxiliar Administrativo|6538-2|2018/2019|15/07/2019 a 03/08/2019|21599/2019

#### PORTARIA Nº 0878/2019

CONCEDE LICENCA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, in casu, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, nos períodos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SEMAD, 26 de junho de 2019.

Por Delegação:

#### GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0878/2019

#### (15 dias)

MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM 8894-3 | Marina de Figueiredo| Procurador do Município | PGM | 2010/2015 | 15 a 29/07/2019 | 21436/2019 | 2010/2015 | 2010/2015 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 2010/2019 | 201

MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM 3217-4|Dionira da Silva dos Santos|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMEDE|2010/2015|01 a 31/07/2019|19440/2019 6775-0|Silvana Xavier de Lima|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2011/2016|01 a 31/07/2019|20746/2019

#### PORTARIA Nº 0879/2019

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015

#### RESOLVE:

Art. 1° - RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2019.

Por Delegação:

#### GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0879/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO - A CONTAR DE:|PROC. ADM.

Leandra Chagas da Silveira Pereira | 6092-5 | Merendeira – C.E. | 01 ano – a contar de 04/05/2019 | 9261/2018 Roberta Ramos Rodrigues Costa|6447-5|Professor II – Ciências|01 ano – a contar de 12/06/2019|12148/2016 Adriana Azeredo Mota|3223-9|Auxiliar de Serviços Gerais|01 ano – a contar de 23/03/2019|3167/2015

#### PORTARIA Nº 024/2019 - SEMAD

SOBRESTAMENTO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguju as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública;

Considerando que após levantamento no acervo da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, foram encontrados processos administrativos em diversas fases de andamento; Considerando a designação de membros integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo a fim de atender aos preceitos da Lei acima

#### RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prosseguimento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 19550/2019 por até 60 (sessenta) dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2019.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### PORTARIA Nº 025/2019 - SEMAD

SOBRESTAMENTO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguiu as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública;

Considerando que após levantamento no acervo da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, foram encontrados processos administrativos em diversas fases de andamento;

Considerando a designação de membros integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo a fim de atender aos preceitos da Lei acima,

#### RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prosseguimento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 13202/2019 por até 60 (sessenta) dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SEMAD, 26 de junho de 2019.

#### GIOVANNI DA SILVAZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### PORTARIA Nº 026/2019 - SEMAD

SOBRESTAMENTO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguiu as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública;

Considerando que após levantamento no acervo da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, foram encontrados processos administrativos em diversas fases de andamento Considerando a designação de membros integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo a fim de atender aos preceitos da Lei acima

#### RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prosseguimento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 13206/2019 por até 60 (sessenta) dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2019.

#### GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### PORTARIA Nº 027/2019 - SEMAD

SOBRESTAMENTO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguju as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública; Considerando que após levantamento no acervo da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito

Administrativo I e II, foram encontrados processos administrativos em diversas fases de andamento; Considerando a designação de membros integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito

Administrativo a fim de atender aos preceitos da Lei acima

#### RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prosseguimento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 13210/2019 por até 60 (sessenta) dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2019

#### GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### PORTARIA Nº 028/2019 - SEMAD

SOBRESTAMENTO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguiu as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública; Considerando que após levantamento no acervo da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, foram encontrados processos administrativos em diversas fases de andamento Considerando a designação de membros integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo a fim de atender aos preceitos da Lei acima,

#### RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prosseguimento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 15831/2019 por até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SEMAD, 26 de junho de 2019.

#### GIOVANNI DA SILVAZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### PORTARIA Nº 029/2019 - SEMAD

SOBRESTAMENTO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguiu as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública;

Considerando que após levantamento no acervo da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, foram encontrados processos administrativos em diversas fases de andamento

Considerando a designação de membros integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo a fim de atender aos preceitos da Lei acima,

#### RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o prosseguimento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 31176/2019 por até 60 (sessenta) dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2019.

#### GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 0451/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 938, de 18/04/2018)

#### <u>ONDE SE LÊ:</u>

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA|NOME|CARGO|DATA DE ADMISSÃO|FAIXA|COMPLETOS EM|RETROATIVO A 9660-1|Igor Rodrigues Batista|Guarda Municipal|16/06/2010|3|jul/16|ago/16 9739-0|Maria A. Moraes dos Santos|Guarda Municipal|21/06/2010|3|jul/16|ago/16 9636-9|Paulo Roberto Silva Soares|Tecnico em Enfermagem|28/06/2010|3|set/16|out/16 9642-3|Roberto Moreira Rangel|Motorista|28/06/2010|3|jul/16|ago/16 9652-0|Robson da Costa Goncalo|Guarda Municipal|21/06/2010|3|ago/16|set/16

LEIA-SE: ANEXO ÚNICO...

MATRÍCULA|NOME|CARGO|DATA DE ADMISSÃO|FAIXA|COMPLETOS EM|RETROATIVO A 9660-1|Igor Rodrigues Batista|Guarda Municipal|16/06/2010|3|**jun/16|jul/16** 9739-0|Maria A. Moraes dos Santos|Guarda Municipal|21/06/2010|3|**jun/16|jul/16** 9636-9|Paulo Roberto Silva Soares|Tecnico em Enfermagem|28/06/2010|3|**jun/16**|**jul/16** 9642-3|Roberto Moreira Rangel|Motorista|28/06/2010|3|**jun/16**|**jul/16** 9652-0|Robson da Costa Goncalo|Guarda Municipal|21/06/2010|3|jun/16|jul/16

ERRATA DA PORTARIA Nº 0810/2019 (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1052, de 12/06/2019)

ONDE SE LÊ: ANEXO ÚNICO..

(10 dias)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM 7848-4|Geysa Azevedo Muller|Psicólogo|SEMUSA|2012/2014|15/07 a 24/07/2019|19458/2019

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM 7848-4|Geysa Azevedo Muller|Psicólogo|SEMUSA|2012/2014|25/07 a 24/08/2019|19458/2019

#### LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO...

(10 dias)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM 7848-4|Geysa Azevedo Muller|Psicólogo|SEMUSA|2012/2017|15/07 a 24/07/2019|19458/2019

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM 7848-4|Geysa Azevedo Muller|Psicólogo|SEMUSA|2012/2017|25/07 a 24/08/2019|19458/2019

#### **NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento fica a Empresa MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA., NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente defesa que justifique o atraso na entrega dos objetos licitados, descumprindo o Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 8975/2018 que originou o Contrato 013/2019 mediante a Solicitação de Empenhamento no Processo Administrativo nº 513/2019, estando ciente de que poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e inciso I, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.092/2019.

#### LUÍS HENRIQUE BORGES

Procurador-Geral Interino

#### **NOTIFICAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **MACABU PAPELARIA EIRELI ME**, a comparecer em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 045/2018 - Pregão para Registro de Preços nº 025/2018 - Processo Administrativo nº 3.050/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de higiene pessoal e limpeza (creme de dental infantil, algodão, agua sanitária,...) para atender as necessidades das Creches Municipais.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1053 de 14 de junho de 2019.

Cumpre lembrar, que conforme versa a Clausula 26.2 do Edital: "A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 15.1.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor registrado, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação." Ressaltando ainda a Clausula 26.5: "Pela inobservância parcial ou total deste Edital, da Ata ou do Contrato ou

reessalanto ainida a Ciausulia 20.5. Peta inidoservanicia parcial du total deste Edital, da Ata ou do Contrato du qualquer outra obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO poderá aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada, da Ata ou do Contrato firmado, graduável, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 025/2018."

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica

- Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

#### **NOTIFICAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, a comparecer em até 03 (três) días úteis, contados a partir desta publicação, para formalização da Ata referente ao Pregão para Registro de Preços nº 007/2019 - SEMAD - Processo Administrativo nº 7.674/2019, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de material pneumático

para atender aos veículos pertencentes a esta Prefeitura. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

#### CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos REITERA A CONVOCAÇÃO a Empresa CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTO EIRELLI-ME, a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente ao Pregão nº 001/2019-SEMBES - Processo Administrativo nº 41509/2018, visando a aquisição DE BRINQUEDOS E TATAMES, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

#### CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos <u>REITERA A CONVOCAÇÃO</u> a Empresa AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente ao Pregão nº 001/2019-SEMBES - Processo Administrativo nº 41509/2018, visando a aquisição DE BRINQUEDOS E TATAMES, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

#### CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos CONVOCA a EMPRESA DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA - EPP, a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação, para formalização do Termo de Contrato - Processo Administrativo nº 20632/2018 – TP 002/2019, objetivando OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA RUA FORTALEZA, SITUADO NO BAIRRO OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RJ.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica

- Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

#### **CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos CONVOCA a EMPRESA LEÃO FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, a comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação, para formalização do Termo de Contrato - Processo Administrativo nº 0865/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA PRAÇA DA BALEIA, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - R.J.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO: 111/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 3050/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 025/2018 ATADE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2018

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de higiene pessoal e limpeza (creme de dental infantil, algodão, agua sanitária, ...) para atender as necessidades das Creches Municipais. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.588/2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE PARTES: Município de Rio das Ostras e Macabú e Macabú Ltda EPP.

ASSINATURA: 25/06/2019 VALOR TOTAL: R\$ 5.547,00

#### INFANTIL - CRECHE

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0318.1.124.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2310/19 Global

- EMITIDA EM 11/06/19

VALOR R\$ 5.547,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 454/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29668/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5992/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública.

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. David Gonzaga de Oliveira.

OBJETO: Prorrogação da locação do imóvel não residencial situado na rua Niterói, nº 1951 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, ficando convalidado do dia 21/05/2019 até a assinatura do presente Termo e prorrogado até 28/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 78,000.00

VALOR EMPENHADO: R\$ 47.666,67

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 0104 1.530.0104
- Nota de Empenho:2369/2019
- Emitida em 18/06/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi DESERTA, na data da sua realização:

Pregão nº 005/2019 (Processo Administrativo nº 15722/2018-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para adequação das instalações da Fazenda Parque dos Animais.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessai possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situadas na Rua Campo de Albacora, nº 102 - QD 07 - LT 22 - sobreloja - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ:

Sala 02 – CPLP II – no dia 09/07/2019 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 011/2019 (Processo Administrativo nº 8791/2019-SEMFAZ), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de nobreaks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. Valor Total Estimado: R\$ 64.723,05

Sala 05 - CPLP I - no dia 09/07/2019 às 09:00 horas, Pregão nº 007/2019 (Processo Administrativo nº 15722/ 2018-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para adequação das instalações da Fazenda Parque dos Animais. Valor Total Estimado: R\$ 4.061,33

. Sala 05 – CPLP I – no dia 09/07/2019 às 14:00 horas, Pregão nº 008/2019 (Processo Administrativo nº 6524/ 2019-SEDTUR), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de central telefônica PABX, terminal inteligente, aparelhos telefônicos e prestação de serviço de instalação e configuração. Valor Total Estimado: R\$ 7.340.04

. Sala 02 – **CPLP II** – no **dia 11/07/2019** às **09:00 horas, Pregão nº 009/2019** (Processo Administrativo nº 32083/2018-SEMAP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de operação e transporte de resíduos sólidos domésticos – RSD, em operação de transbordo no Município de Rio das Ostras/RJ. Valor Total Estimado: R\$ 6.378.662,81

Sala 05 - CPLP I - no dia 23/07/2019 às 09:00 horas, Tomada de Preços nº 009/2019 (Processo Administrativo nº 18650/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização da obra de iluminação pública do trecho da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) Km 153 ao Km 157 – Rio das Ostras/RJ. Valor Total Estimado: R\$ 1.135.490,74

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ - Site: <a href="www.riodasostras.rj.gov.br">www.riodasostras.rj.gov.br</a> / E-mail: <a href="mailto:delcopmro@gmail.com">delcopmro@gmail.com</a> / Tel: (22) 2771-6404

#### GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|N° DA PERMISSÃO RO.01-001134|JEFFERSON AQUINO DE MELLO|0371

RO.01-001140|JUAREZ BAPTISTA DE ARAUJO|0280 RO.01-001154|JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA|0124

RO.01-001156|ALEX TEIXEIRA DA SILVA|0355 RO.01-001159|JOSE ANTONIO DE SOUZA|0199

RO.01-001763|LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARAES|0341

RO.01-001764|ELIANE DA SILVA LIMA|0237 RO.01-001765|PAULO FERNANDO LOPES DA SILVA|0239

RO.01-001766|DEOMAR FERNANDES ALMEIDA|0283 RO.01-001767|NILTON AZEREDO DA COSTA|0394

RO.01-001768|LEANDRO COUTINHO LINHARES|0164 RO.01-001769|WELLINGTON DAMACENA DE SOUZA|0158

RO.01-001770|GEAN CORREA MONTEIRO|0012 RO.01-001771|OSCAR FERREIRA NETO|0149 RO.01-001772|LEONARDO JUNQUEIRA NEVES|0219

RO.01-001773|PAULO DAMASCENO MACEDO|0293 RO.01-001774|LUIZ BRITO DE OLIVEIRA|0023

RO.01-001775 DARLAN DOS SANTOS 00075 RO.01-001837 JAIRO CASSIANO PREPETA 0161

RO.01-001838|EDILSON DE ALMEIDA FREIRE|0081 RO.01-001839|EDILSON DE ALMEIDA FREIRE|0081 RO.01-001840|CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA|0046

RO.01-001841 GEAN CORREA MONTEIRO 0012 RO.01-001842 ALCEIR DA SILVA CARVALHO 0002

RO.01-001843|LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS|0206 RO.01-001844|CLAUDIO AMORIM ALENCAR|0263

RO.01-001845|VALMIR FERREIRA DA SILVA|0334 RO.01-001846|VALMIR FERREIRA DA SILVA|0334

RO.01-001847 VALDEMIR DIOGO DA SILVAJ0162

RO.01-001848|ALEXANDRE PITOMBO MARCELO|0229 RO.01-001849|ROBSON RODRIGUES DA SILVA|0197

RO.01-001850 | IEDO DOS SANTOS LIMA | 0385

#### MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

#### Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

### AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº C 0160 AUTO DE INFRAÇÃO Nº2382

A Srª Ana Maria Pascotto de Barros Deslandes, Proprietária do lote nº 92-93 da Quadra 05, do Loteamento Bosque da Praia, Rio das Ostras, Inscrição de IPTU Nº 011300894001, que encontra-se na condição de terreno baldio (Art 2º da Lei 2140/2018, FICA NOTIFICADO a efetuar a limpeza deste terreno, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de aplicação de multa e/ou demais sanções cabíveis

#### **NESTOR PRADO JUNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

#### SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

#### RESOLUÇÃO 004/2019

 $A\,SEMBES\,no\,uso\,de\,suas\,atribuições\,legais, em\,conformidade\,com\,o\,edital\,n^o\,01/2019, publicado\,na\,edição\,no\,edital\,n^o\,01/2019, publicado\,na\,edital\,n^o\,01/2019, publicado\,na\,edição\,no\,edição$ nº 1032, de 05 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

Constituir a Comissão Examinadora com a finalidade de que a mesma elabore prova objetiva conforme previsto no artigo 15, parágrafo 1º e 2º do Edital 001/2019, para Escolha Unificada do Conselho Tutelar. Os trabalhos da comissão serão supervisionados pela Procuradoria Geral do Município e fiscalizados pelo Ministério Público.

#### Membros da Comissão:

 Luane Rubim Machado Pinheiro CPF - 108.053.857-70 Matrícula - 9951/1

· latiara Maria Gouveia Pitanga Bacellar CPF - 548 655 815-53 Matrícula - 14357-0

 Lívia Oliveira de Assis CPF-098.744.727-07 Matrícula - 14579-3

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Bem-Estar Social

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF CONVOCA os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em 28 de junho de 2019 às 16h, na Secretaria de Bem-Estar Social - SEMBES, situada na Rua Araruama, 86, Centro - Rio das Ostras.

#### Pauta

- 1-Apresentação das Ações Planejadas dos Grupos de Trabalho;
- 2- Apresentação das Atividades Previstas para a Comemoração de 21/09;
   3- Proposta de Data para a Reunião com o Presidente do CÓNADE;
- 4- Assuntos Gerais

Rio das Ostras, 26 junho de 2019

ISABEL CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

Presidente - COMDEF/RO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 012 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, e o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referente ao processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme quadro abaixo:

PROCESSO N°	OBJETO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
20205/2040	Uniformes em kit (camisas com manga e camisas sem manga)	Raphael Edmilson Moreira de Gusmão	Assessor Técnico II	3295-6
38295/2018		Vivaldo Dionísio de Souza Filho	Assessor Técnico III	4243-9

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME - Gestão 2018/2019, convida os conselheiros para a 56ª Sessão Ordinária, que será realizada dia 03 de julho de 2019, às 9h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ

#### MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

#### CONVOCA

A presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Quadriênio 2018/2022, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto nº 1262/2015, CONVOCA os membros do referido conselho, para participarem da 6ª Reunião Ordinária, que se realizará no dia 02/07/2019, às 13h30', na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ.

#### ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE-RO Quadriênio 2018/2022

#### Secretaria de Segurança Pública

#### PORTARIA Nº 017/2019

Instaura Inquérito Administrativo

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo em face do servidor M. B. M. por suposta violação aos preceitos trazidos pelos art. 104, I e XVII c/c 114, IX, todos da Lei nº 079/1994, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 17.757/2019.

Parágrafo único. O presente inquérito administrativo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 26 de junho de 2019.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA CORREGEDOR-GERAL DA GMRO

#### PORTARIA Nº 018/2019

Instaura Inquérito Administrativo

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo em face do servidor V. P. P. por suposta violação aos preceitos trazidos pelos art. 104, IX e XVII c/c 114, IX, todos da Lei nº 079/1994, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 17.755/2019.

Parágrafo único. O presente inquérito administrativo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 26 de junho de 2019.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA CORREGEDOR-GERAL DA GMRO



# AÇÃO COMUNITÁRIA Mais cidadania para vocêl

# DE JUNHO CRAS SUL DE 9H ÀS 16H

## **PARCERIAS**

BALCÃO DE EMPREGO - CADASTRO PARA EMPREGO - PROCON

**UFF** - ORIENTAÇÃO SOBRE CURSOS - **EMBELEZE** 

FUNDAÇÃO DE CULTURA - ARTESANATO COM RECICLÁVEIS

COGA - CONFECÇÃO DE CARTÃO DO SUS - VARAL SOLIDÁRIO

**ENEL** - PALESTRA E DISTRIBUIÇÃO DE LÂMPADAS

EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CONFECÇÃO DE SABÃO,

CADASTRAMENTO PARA CASTRAÇÃO

DEFESA CIVIL- PALESTRA - CENEC - ORIENTAÇÃO JURÍDICA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII - INFORMÁTICA - OFICINAS

SERVIÇOS DE SAÚDE — VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO, PESAGEM DO

BOLSA FAMÍLIA. TESTE DE GLICOSE

**CRAS SUL** 

RUA SERAFIM BASTOS, S/N $^{\circ}$  - CIDADE BEIRA MAR 22 277 1-6406





#### Administração Vinculada

#### FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

#### PORTARIA 023/2019

#### EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

#### RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos respectivos Cargos em Comissão a partir de 14 de Junho de 2019;

Art.2º – EXONERAR, a pedido, a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, do respectivo Cargo em Comissão a partir de 30 de Junho de 2019;

Art. 3º - NOMEAR os cidadãos referidos no Anexo III desta Portaria, para exercerem os respectivos Cargos em Comissão a contar de 15 de Junho de 2019:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 19 de Junho de 2019.

#### **CRISTIANE MENEZES REGIS**

#### ANEXO I DA PORTARIA 023/2019 (EXONERAÇÃO CC)

#### EXONERAR, a contar de 15/06/2019 MATINOMEICARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA

213 | Lilian Barreto Vieira | Diretor da Fundição | CC4 218 | Douglas Schueler Junior | Operador de Som | CC6

222 | Luiz Felipe Oliveira | Operador de Iluminação | CC6 224 | Raphaela de Moraes Lima Freitas | Assistente Executivo | CC6 196 | Renata Cabral Pereira dos Santos | Diretora do Teatro e Biblioteca | CC4

ANEXO II DA PORTARIA 023/2019 (EXONERAR, a pedido, a contar de 30/06/2019 MAT | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA 197 | Luciene Viana de Moura Monteiro | Diretor Adjunto do CFA | CC5

ANEXO III DA PORTARIA 023/2019 (NOMEAÇÃO CC)

#### NOMEAR, a contar de 15/06/2019

NOMEAR, a contar de 15/06/2019
CPF | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA
017755577-74 | Lilian Barreto Vieira | Assistente | | CC2
175359097-36 | Douglas Schueler Junior | Assistente Executivo CC6
125116757-81 | Luiz Felipe Oliveira | Diretor Artístico CC4
093414737-05 | Raphaela de Moraes Lima Freitas | Diretora do Teatro e Biblioteca CC4
105172497-07 | Renata Cabral Pereira dos Santos | Assistente | | CC2

#### PORTARIA 024/2019

CONCEDE FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 024/2019

#### NOME | CARGO | MAT | PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Ana Marta Moreira Esteves|Agente Administrativo|018|2018/2019|08/07/2019 a 06/08/2019. Rizia Dias Gildate|Gerente de Biblioteca|020|2018/2019|15/07/2019 a 03/08/2019.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 24 de Junho de 2019

CRISTIANE MENEZES REGIS

#### Administração Vinculada



O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.04.04587R1 - OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 03 de março de 2017, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, 1, 1 le III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, o/co art. 23, 1, II e III, da lei municipal nº 957/2005, do servidor Eduardo Machado Bastos, aposentado através do processo administrativo nº 793/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, matrícula nº 2.640-9, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico Triênio – 30% do vencimento básico

= R\$ 3.181,91 = R\$ 954,57

= R\$ 4.136,48

Rio das Ostras, 18 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERRREIRA

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.04.08145R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 02 de março de 2018, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Eliane Maria Pereira, aposentada através do processo administrativo. nº 22.514/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Professor II - Ciências,

 $matr\'{i} cula \, n^o \, 2.495 \text{-} 3, no \, valor \, conforme \, vai \, abaixo \, discriminado, \, sendo \, os \, proventos \, reajustados \, conforme \, o \, art.$ 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico = R\$ 2.722,60

Triênio – 30% do Vencimento básico = R\$ 816.78 = R\$ 3.539,38

Rio das Ostras, 24 de junho de 2018.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo O PRESIDENT ED O OS TRASPREV, no Iso de suas atroluções legais, e em trace do processo administrativo nº 2019.04.12372R1 do O STRASPREV, refixa com validade a partir de 15 de junho de 2018, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÂRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Helen Geny Gomes Leite, aposentada através do processo administrativo nº 33029/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Professor II – Educação Artística, Mat. nº 6.054-2, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (**paridade**). Vencimento básico = R\$ 2.469,47

Triênio – 17,5% do Vencimento básico = R\$ 432,16 Total = R\$ 2.901,63

Rio das Ostras, 24 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.04.13382R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 29 de dezembro de 2017, os proventos nº 2019.04.13382N1 do OS I NASPREV, reixa com validade a partir de 29 de dezembro de 2017, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÂRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Maria Aparecida Maia Pinto, aposentada através do processo administrativo nº 27.917/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Professor I -CAS, matrícula nº 210-0, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade)
Vencimento básico = R\$ 2.232,71

Triênio – 45% do Vencimento básico = R\$ 1.004,72

= R\$ 3.237,43

Rio das Ostras, 24 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº **2019.03.03565 do OSTRASPREV**, refixa com validade a partir de 18 de novembro de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais,** na forma do art. 40, §1°, 1, da Constituição Federal88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º. A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o arts. 9º e 10 da lei municipal nº 957/ 2005, da servidora Mana de Assunção Viana Exposto, aposentada através do processo administrativo nº 32.104/ 2016 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4.561-6, no valor

conforme as parcelas abaixo discriminadas: · Vencimento básico = R\$ 1.721,34

Triênio - 20% do veno básico = R\$ 344 27

Total = R\$ 2.065,61 (Dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Rio das Ostras, 24 de junho 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.04.11264R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 15 de dezembro de 2017, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do at. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, as esvidora Maria Gilvanete dos Santos, aposentada através do processo administrativo nº 29493/2016 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2610-7, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

= R\$ 1.488,18 = R\$ 446,45 Vencimento hásico Triênio – 30% do vencimento básico = R\$ 1.934.63

Rio das Ostras, 24 de junho de 2019

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo or 2019.04.13601R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 09 de maio de 2018, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÂRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3°, 1, 1 le III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, 1, II e III, da lei municipal or 957/2005, da servidora Mariene Guimarães Ataliba, aposentada através do processo administrativo nº 9751/2018 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – CAS, matrícula nº 303-4, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade) Vencimento básico = R\$ 1.168,75

= R\$ 1.168,75 = R\$ 496,72 Triênio - 42.5% do vencimento básico = R\$ 1.665,47

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo

2019.04.06754R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 09 de junho de 2017, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR com fundamentação legal do art. 40, §5º da Constituição Federal/88 – regra permanente com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c os arts 12 e 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Marisa Meneses de Albuquerque, aposentada através do processo administrativo nº 3062/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Professor II - Português, matrícula nº 9.122-7, no valor de R\$ 2.610,97 (dois mil, seiscentos e dez reals e noventa e sete centavos), com aplicação do reajuste dos proventos da forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo  $n^o$  2019.03.13609R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 24 de abril de 2018, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, na forma do art. 40,  $\S1^o$ , I, da Constituição Federal – regra permanente - com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 9º e 10 da lei municipal nº 957/2005, do servidor Milton Lages Rangel, aposentado através do **processo administrativo nº 16408/2018** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 10.383-7, no valor de R\$ 1.053,48(Um mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.04.07922R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 30 de junho de 2017, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CÓNTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR com fundamentação legal do art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/ 2003 c/c o art. 40, §6°, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Rosangela Borges Pinheiro, aposentada através do **processo administrativo nº 14.058/2017** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Professor I cAS, matricula n° 187-2, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7° da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade)

= R\$ 1.992,64 Vencimento básico Triênio – 45% do vencimento básico = R\$ 896.69 = R\$ 2.889,33

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.02.04590R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 03 de março de 2017, os proventos iniciais referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal n° 957/2005, da servidora Selma Rodrígues da Silva, aposentada através do **processo administrativo nº** 2.100/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 3.903-9, no valor de **R\$ 1.416,50 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº 2019.03.11291R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 26 de outubro de 2017, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos proporcionals, na forma do art. 40, §1º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o art. 9º da lei municipal n°957/2005, da servidora Simone Madeira, aposentada através do processo administrativo n° **30530/2017** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 3.902-0, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento básico proporcionalizado (5.980/10.950) = R\$ 761,61

Triênio – 25% do vencimento básico - integralizado = R\$ 348,65
Total = R\$ 1.110,26 (Um mil., cento e dez reals e vinte seis centavos).

Obs.: Fixação de provento feita conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, através do precedente aberto pelo oficio PRS/SSE/CSO 4667/2017, referente ao processo nº 221.778-7/2014.

Rio das Ostras, 25 de junho 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.04.03549R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 04 de novembro de 2016, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentação legal do art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, o/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005, da servidora Solange de Souza Pereira, aposentada através do **processo administrativo nº 25.009/** 2016 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2.035-4, no valor de **85.1903,60** (Um mil, novecentos e três reais e sessenta centavos).

O valor do provento será revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se alterar a remuneração

dos servidores em atividade, ou seja, pela paridade.

Rio das Ostras, 24 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.04.07888R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 09 de junho de 2017, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR com fundamentação legal do art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/ 2003 c/c o art. 40, §5°, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Susana Henrique Lessa, aposentada através do processo administrativo

nº 11.780/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula nº 270-4, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico Triênio – 40% do vencimento básico = R\$ 2.196,90 = R\$ 878,76 = R\$ 3.075,66

Rio das Ostras. 25 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo n° 2019.02.11263R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 17 de novembro de 2017, os proventos iniciais referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/ 88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Tânia Regina Santos Haberfeld, aposentada através do **processo administrativo** nº 29.768/2017 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Médico Neurocirurgião II, matrícula nº 9.880-9, no valor de R\$ 1.518,70 (um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras. 24 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.03.11287R1 do OSTRASPREV, refixa com validade a partir de 26 de outubro de 2017, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com os proventos integrais, na forma do art. 40, §1°, I, da Constituição Federal – regra permanente - com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 9° e 10 da lei municipal n° 957/2005, do servidor Valter Lagoa, aposentada através do **processo administrativo** n° **30.528/2017** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n° 6.8543, no valor de **R\$ 1.141,55 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),** com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 24 de junho de 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº **2019.03.11289R1 do OSTRASPREV**, refixa com **validade a partir de 26 de outubro de 2017**, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos proporcionais**, na forma do art. 40, §1°, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6ª-A da Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o art. 9º da lei municipal n° 957/2005, da servidora Wanda de Souza Baptista, aposentada através do processo administrativo n° **30.526/ 2017** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ocupante do cargo de Merendeira – C.E., matrícula n° 2.355-

- 8, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

  Vencimento básico proporcionalizado (7.209/10.950) = R\$ 652,38
- Triênio 30% do vencimento básico integralizado = R\$ 297,28

  Total = R\$ 949,66 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
- O reajuste dos proventos ocorrer na mesma época e com o mesmo índice em que ocorrer o reajuste do servidor

Otes para de como inscribir na miesma epoca e como mesmo indice em que come o reajuste do servidor ativo, ou seja, pela paridade.

Obs.: Fixação de provento feita conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, através do precedente aberto pelo oficio PRS/SSE/CSO 4667/2017, referente ao processo nº 221.778-7/2014.

Rio das Ostras, 25 de junho 2019.

#### MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

NOTAS DE EMPENHO Nº: 310/2019

EMISSÃO: 18/06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.13.200101PA Licitação nº 004/2019 – Modalidade Pregão Presencial

Contrato nº 05/2019

Fiscal: Marcélia de Melo Muniz – matrícula 077

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e JGBAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para RPPS (gestão de documentos, gestão de benefícios e perícia médica) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

#### PORTARIA SAAE-RO Nº 022/2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° - Conceder 12 dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DARCIENE SANTOS DO COUTO OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Saneamento, matrícula: 8638-0, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 24 de junho a 05 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 0046/2019 – SAAE-RO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

SAAE, 25 de junho de 2019.

#### ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

# DO ENEDIO



SOBROU? ESTÁ NO PRAZO DE VALIDADE?

O que não serve mais para você, faz a diferença no tratamento de alguém!

DOE REMÉDIOS PARA QUEM MAIS PRECISA

## PONTO DE COLETA: Farmácia Municipal

Rua Rego Barros, 217 - Centro - Rio das Ostras

BANCO DE REMÉDIOS DOADOS / Lei Municipal 1960/2016

Remédios em bom estado de conservação, com embalagem, bula e prazo mínimo de (60) sessenta dias antes da data do vencimento.

